

FLS. N.º 01
PROC. 6835

Publique - se Inclua-se em
pauta por 05 sessões
07.10.1997
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 414, DE 1997.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS CATRACAS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA:

Artigo 1º - Passa a ser obrigatório nas catracas de embarque da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRO, a colocação de placas informando ao usuário que o tempo para passagem na catraca após a introdução do bilhete é de 15 segundos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei informar ao usuário dos trens da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRO, o tempo fornecido para que o passageiro após ter introduzido o bilhete, tenha para proceder a ultrapassagem da catraca.

Este Projeto tem como escopo, vários desentendimentos havidos nas catracas do metro, com pessoas idosas e pessoas que vêm do interior do Estado de São Paulo ou até mesmo de outros Estados que, às vezes, pela falta de informação deixam de ultrapassar a catraca em tempo hábil.

Vale ressaltar que a informação exata do funcionamento de qualquer serviço público só pode ajudar no seu bom andamento.

Isto posto, apresentamos a presente proposição à deliberação de nossos pares nesta Casa, na certeza de que nosso pleito será aprovado, por tratar-se de informação relevante aos usuários de transporte coletivo.

Sala das Sessões, em

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 08-08-97

LOBBE NETO

Caril de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 7/8/1997
Conferente

PROCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
6835 de 08/08/1997
Autuado c/ 01 folhas
Ass.

/rCS

ENTREGUE A MESA. ASS.
5100 15396 016937

As Comissões:
1) Constituição e Justiça
2) Transportes e Comunicações
09 de Setembro 1997
PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 11/9/97
Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 12/09/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
ao Senhor Dep. Duarte Nogueira
com prazo para devolução dentro de 10 dias
17/09/97
Presidente

JUNTADA
Segue juntada Parecer do
Relator - C. C. J.
com 01 fls. numeradas a partir
de 03
S. C. 26/09/1997
SECRETÁRIO DE COMISSÃO